



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4646 DE 12 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.02.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Disp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
Disp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
12.03.00 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Disp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 - Material de Consumo	R\$ 1.180.000,00
Disp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
Disp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 - Obras e Instalações	R\$ 1.360.000,00
Disp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 85.000,00
Disp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Material Permanente - Hidrômetros	R\$ 100.000,00
Disp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 - Material de Consumo - Investimentos	R\$ 400.000,00
Total Geral	R\$ 4.320.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de junho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de junho de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

